

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
217/2022-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
E A EMPRESA DIAMOND SERVICOS DE  
LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 217/2022-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, domiciliado e residente em Belém/PA, e a empresa **DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede à Passagem Dalva, nº 505, Bairro da Marambaia, no Município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347- 9896, 3347-9878, 3231- 1463 e 98419-4437, E-mail: diamondservicelta@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Considerando o pedido da fiscalização e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº **128550/2025**, fica alterada a Cláusula Décima Terceira do contrato que trata DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços continuados de recepcionista e copeiro, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada nas Promotorias de Justiça de Rondon do Pará, São Geraldo do Araguaia e Marabá, decorreu de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2022-MPPA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **01 (Um) ano** a partir de **10/01/2026 até 09/01/2027**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c cláusula décima terceira, item 13.1 do contrato.

2.2. A **Contratada** deverá renovar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra;

Fonte de Recursos: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 09 de junho de 2025.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

**DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_